



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

TERMO DE FOMENTO Nº 074/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.872.227/0001-27 com sede à Rua Duque de Caxias nº 41, CEP: 29.290-000 Centro – Rio Novo do Sul/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **ODETE MARIA PINHEIRO ATHAYDE**, portadora da CI nº 148.498 órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 117.583.507-25 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-VW42H** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado para 70 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, por meio da aquisição de material de consumo, pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica e equipe encarregada, visando melhorar a qualidade do atendimento aos usuários conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 24.999,79 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 24.999,79 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 24.999,79

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

ODETE MARIA PINHEIRO ATHAYDE

Presidente da Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 23/12/2020 15:44:39 -03:00

ODETE MARIA PINHEIRO ATHAYDE
CIDADÃO
assinado em 23/12/2020 15:36:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2020 15:44:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FABIANA CARDINOTT REIS MIGNONE (COORDENADOR QCE-05 - SETADES - GGCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-74HP9T>



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul
Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL		CNPJ 00.872.227/0001-27
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Duque de Caxias, 41		
Bairro Centro	Cidade Rio Novo do Sul	CEP 29.290-000
E-mail da Instituição Pestalozzirns@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.pestalozzirionovodosul.org.br
Local físico de divulgação da parceria Rua Duque de Caxias, 41		
Telefone 1 (28) 3533-1435	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome ODETE MARIA PINHEIRO ATHAYDE		CPF: 117.583.507-25	
Nº RG 148.498	Órgão Expedidor SPTC-ES	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 12/07/2023
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Coronel Francisco Alves Athayde			
Bairro Centro	Cidade Rio Novo do Sul	CEP 29.290-000	
Telefone 1 (28)3533-1435	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul
Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Nicea Cintra Freitas		
Área de Formação Pedagogia		Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro Rua Pinto Pacca 22	Cidade Rio Novo do Sul	CEP 29.290-000
E-mail do Técnico pestalozzirns@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (28)3533-1435	Telefone do Técnico 2 (27)99663-4724 (Marcos)	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve Histórico e Finalidade da OSC:

A Associação Pestalozzi foi fundada em 07 de maio de 1992, sob o CNPJ nº. 00.872.227/0001-27 com sede à Rua Duque de Caxias, 27, Centro, Rio Novo do Sul/ES, possui personalidade jurídica distinta de seus associados, é uma Associação Civil, de caráter privado, sem fins econômicos, com Utilidade Pública Municipal Lei nº 115/97, Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.540, Utilidade Pública Federal nº50. 517/61, filiada à Federação Nacional das Associações Pestalozzi (FENASP) sob o nº 126, Federação das Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo (FEPESTALOZZI-ES) sob nº 12, Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), sob nº003, Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) pelo processo nº 44006002092/99-64.

A instituição funciona em prédio próprio, cedido pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, mantida pela Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul, com duração indeterminada e Estatuto registrado em Cartório do 1º ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Novo do Sul/ES, em 25 de julho de 2008, averbado sob nº 14-23, Lº A, FLS. 23.

5.2. Principais Ações na Área da Assistência Social:



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul

Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

A Pestalozzi de Rio Novo do Sul oferta serviços dos setores: Assistência Social; Educação - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Saúde tendo, também, diversas atividades voltadas para a Cultural e Esporte.

A finalidade constitutiva da Pestalozzi de Rio Novo do Sul é garantir a qualidade de vida para as Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Autistas. Fazem parte das atividades diárias desta Instituição: o planejamento, organização estrutural das atividades, preparar e acompanhar os projetos e planos de trabalhos junto aos órgãos, conselhos de direitos e secretarias municipais e estaduais e zelar pelo patrimônio físico e pessoal,

5.3. Caracterização do Serviço Socioassistencial

Conforme Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, RESOLUÇÃO Nº 109 de 11 de novembro de 2009 e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, a OSC oferta serviços no âmbito da Proteção Social Básica - Serviço de Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com o atendimento por meio de oficinas ocupacionais; oficinas de convivência; rodas de conversa; acompanhamento familiar e detecção de situações de violação de direitos.

O Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos é executado por equipe multidisciplinar, composta por um psicólogo, um terapeuta ocupacional, um Educador social, além da equipe administrativa que mantém os serviços em funcionamento como, um cuidador e um auxiliar de serviços gerais, O serviço possuem estreita relação com o serviço da proteção básica do município, sendo realizado o encaminhamento dos usuários na rede.

5.4. Perfil do Público Beneficiário da Entidade:

Quanto à característica da população atendida podemos afirmar que grande parcela das famílias atendidas estão em situação de vulnerabilidade social, sendo algumas em situação de pobreza e extrema pobreza, sendo integrantes de programas do governo federal, como Bolsa Família e Benefício de Prestação



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul

Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

Continuada, demandando de forma categórica dos serviços públicos para acessar seus direitos básicos.

5.5. Capacidade de Atendimento:

A instituição tem capacidade de atender até 150 pessoas com deficiência nos turnos previstos à seguir. A previsão de atendimento inicial com o projeto é de 70 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla de todas as idades.

5.6. Metodologia de Trabalho:

Os atendimentos serão realizados de segunda a sexta-feira em dois turnos (matutino e vespertino) sendo que para os usuários matriculados na rede regular de ensino estarão obrigatoriamente inseridos no contra turno escolar para não prejudicar as atividades regulares.

As atividades serão divididas da seguinte forma

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Matutino 7:30 às 11:00	Oficinas de convivência, Atividades recreativas Culturais, trabalhos intergeracionais e atendimentos às famílias	Atividades de informática adaptada à pessoa com deficiência	Oficinas de convivência, Atividades recreativas Culturais, trabalhos intergeracionais e atendimentos às famílias	Atividades de informática adaptada à pessoa com deficiência	Oficinas de convivência, Atividades recreativas Culturais, trabalhos intergeracionais e atendimentos às famílias
Vespertino 13:00 : 16:30					

O acolhimento inicial será realizado pelo Assistente Social que coordena os trabalhos de inserção aos serviços. Ressaltando a segurança e o sigilo dos dados do usuário e da família, e em seguida os dados relevantes e pertinentes serão compartilhados por equipe multidisciplinar, composta por pedagogo, e psicólogo em acompanhamento junto aos técnicos de referência da Rede sócio assistencial da prefeitura municipal de Rio novo do Sul.

O vínculo dos usuários da Pestalozzi junto com a rede (CRAS e CREAS), será tanto por meio de encaminhamento direto destas unidades públicas ou por meio de referenciamento de usuários inscritos na instituição junto à rede socioassistencial a fim de permitir o monitoramento das esferas da Política Nacional de Assistência Social.

As oficinas terão tempo de duração segundo o turno de trabalho, com 3 horas e meia de duração, incluindo-se nesse tempo o período de intervalo para alimentação oferecida pela instituição, permitindo assim um melhor conforto para o usuário.



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul

Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

O acompanhamento junto à rede de atendimento socioassistencial do município será feito por meio de reuniões expositivas e dentro dos espaços públicos, bem como com a participação destes nas atividades inerentes aos serviços em especial ao sistema de promoção e garantia de direitos.

A instituição realiza o acompanhamento junto aos Conselhos de Direito (Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente), onde será periodicamente apresentados os andamentos e resultados quantitativos e qualitativos dos trabalhos.

O calendário e planejamento das atividades serão realizados antes do início de atividades e contemplará os seguintes fatores:

- 1) Número de oficinas e atividades de convivência previstas: onde serão planejados o aproveitamento de datas comemorativas, e momentos de relevância histórica e cultural que permitam a multidisciplinariedade das tarefas e atividades a serem preparadas. Utilizarão atividades recreativas, lúdicas, pedagógicas e artísticas de forma integrada, com sua produção e sentido de realização vinculados ao exercício da cidadania e da autonomia do usuário.
- 2) Número de atividades envolvendo a família, perfazendo o caráter educativo, orientativo e emancipador do projeto bem como a constituição de um suporte para os cuidadores e responsáveis de pessoas com deficiência. Lançando mão para tanto de estrutura humana e técnica do município para palestras, reuniões e rodas de conversas.
- 3) Número de atividades de informática adaptada, utilizando-se de metodologia complementar e suplementar as atividades planejadas, criando mecanismos articulados com o uso da tecnologia, tornando-se uma forma de despertar e aperfeiçoar a comunicação dos usuários para com a sociedade e a utilização de tecnologias no seu cotidiano de forma saudável. As atividades nesse ponto serão realizadas por meio de técnicas específicas e terão seu registro assim como as outras atividades propostas, utilizando-se de jogos pedagógicos eletrônicos, aplicativos de desenvolvimento cognitivo, dispositivos facilitadores de acesso e comunicação Homem x máquina, entre outras possibilidades a serem exploradas segundo a capacidade dos usuários de forma equânime.



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul

Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

Instrumentos de trabalho

DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO:

- Lista de atendidos
- Dados do Serviço
- Lista de Frequência

DOS INSTRUMENTOS OPERACIONAIS TÉCNICOS:

- Registro de Acompanhamento (prontuário)
- Ficha de Inscrição
- Parecer de Inserção no Serviço
- Autorização do uso da imagem, som de voz e nome
- Encaminhamento para rede
- Anotações de contra referência do encaminhamento para a rede socioassistencial
- Quadro situacional da família
- Declaração de comparecimento
- Registro dos atendimentos técnicos

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1.Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado para 70 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, por meio da aquisição de material de consumo, pagamento de serviços de terceiros— pessoa jurídica e equipe encarregada, visando melhorar a qualidade do atendimento aos usuários.



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul

Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

6.2. Objetivo geral

Melhorar a qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos promovendo ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família, direcionados a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Autista, em situação de vulnerabilidade social.

6.3. Objetivos específicos

- Melhorar a qualidade dos serviços oferecidos de forma a garantir a inclusão, e orientação aos usuários e familiares, quanto à participação e a construção de uma sociedade justa e solidária.
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Fortalecer a função protetiva dos usuários e famílias, contribuindo na melhoria da qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover ações de prevenção às deficiências, por meio de iniciativa própria ou em parceria com órgãos públicos;
- Disponibilizar um ambiente saudável, em equilíbrio e que venha contribuir com as atividades desenvolvidas aos usuários e familiares;

6.4. Público beneficiário da proposta

70 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla de 04 a 99 anos, atendidos na instituição e suas famílias, em situação de risco e vulnerabilidade social residentes no território de abrangência da entidade.

6.5. Justificativa

A relevância deste projeto repousa nas relações que o indivíduo estabelece com os outros, e através dos ensaios, apresentações e representações culturais, possam desenvolver um sentimento de pertença, condizente com suas capacidades. Nesse sentido, a afetividade está intimamente ligada à construção das relações interpessoais.



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul

Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

Tal predisposição está fundamentada nos diplomas legais nacionais os quais dedicam sua eficácia no acesso e na construção desses conhecimentos assegurados a todos os cidadãos na legislação. Cabendo à sociedade bem como o poder público equacionar as estratégias que atendam às diferenças, entre elas o ritmo, tempo de construção de aprendizagens e as adequações necessárias de infraestrutura além de estratégias sociais.

Sendo assim, as instituições que atendem pessoas com alguma deficiência devem conseguir o equilíbrio de oferecer atividades diversificadas, que proporcionem aprendizado, lazer, cultura a todos os usuários, mas que respeite às características e necessidades individuais de cada um.

Para tanto, não basta ressaltar o princípio de igualdade para viver em sociedade, mas também se deve conseguir a participação ativa como requisito indispensável de uma verdadeira inclusão social. Participar deste processo significa para um indivíduo, a possibilidade de vivenciar uma dimensão social da qual necessita para desenvolver-se como qualquer ser humano. Sabe-se que o ser humano tem grande necessidade de ser ouvido, acolhido e valorizado.

Partindo desse pressuposto, destaca-se a interação no cotidiano social e cultural dos usuários, propondo meios, recursos e estratégias que levem as mediações necessárias (família, instituição e sociedade), conseqüentemente favorecendo determinados tipos de interações sociais, uma vez que, nada garante o surgimento de forma espontânea ou natural no cotidiano da instituição.

O que se pretende para estes usuários são práticas fundamentadas na construção, elaboração e desenvolvimento de planos e ações contínuas focadas na concepção de homem e mundo. Para tanto é necessário acreditar que o processo nunca está terminado e sim sempre sendo descoberto em suas inúmeras possibilidades.

A partir da experiência profissional com a pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, nos interrogamos a respeito de “o que fazer”, “como fazer e “para que fazer”.



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul

Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

A intervenção será voltada para diminuir a exclusão social bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Autista, bem como buscar a construção de um espaço de acolhida e escuta qualificada, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares e favorecendo para um possível protagonismo de suas vidas e orientações para a busca dos seus direitos e deveres aos usuários e seus familiares, incluindo a importância sobre coleta seletiva e utilização dos recursos recicláveis dentro e fora da instituição acontecerão diariamente. Para que isto aconteça, são ofertados atendimentos: individual, em grupo aos usuários e suas famílias.

O educador social inserido na presente proposta atuará de forma direta em oficinas produzidas especificamente para o público pretendido, atividades estas paralelas as atividades que já são executadas no atendimento educacional especializado, com a complementação de atendimentos em psicologia, terapia ocupacional e fisioterapia.

Os profissionais indicados na planilha de RH estão ou contratados ou em fase de seleção, o que impede a indicação nominativa dos mesmos em sua integralidade.

O recurso ora solicitado e detalhado neste plano de trabalho tem como fundamentação base a manutenção deste profissional para as oficinas.

Em conjunto com os outros profissionais da área social, será realizado um escalonamento para a realização das atividades de forma a não sobrepor o trabalho realizado junto a Educação e a Saúde, buscando assim implantar o trabalho de convivência, que restava junto aos trabalhos já executados em Atendimento Educacional Especializado, e a reabilitação da pessoa com deficiência, que tem início com parceria do Ministério da Saúde por meio do Programa de apoio à Atenção da Saúde de Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

Com esta emenda parlamentar será possível, por exemplo, viabilizar o funcionamento do laboratório de informática adaptado, cuja estrutura já possuímos, mas restava o educador social para acompanhar e monitorar as ações que



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul

Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

possuem amplo viés de busca por autonomia e autossuficiência para pessoa com deficiência.

Além disso, os materiais permitirão um maior atendimento para os usuários que não são atendidos pelos vínculos da Educação e são público exclusivo das políticas sociais e que não estavam sendo agraciados com a devida atenção por falta de recursos, em especial neste ano de 2020.

Cabe ressaltar que o trabalho de acompanhamento do indivíduo e da família não são contemplados pelos programas já em execução por meio de termos de fomento existentes ou contratos. E que com esse apoio buscamos viabilizar a integralidade das ações.

Criar Oficinas e momentos além da “sala de aula” e dos consultórios é primordial para o desenvolvimento da pessoa com deficiência intelectual pois alcança fatores que avançam nos aspectos sociais, comunitários e familiares, que em geral não são foco de outras políticas.

Basicamente, referindo-se a este plano de trabalho teríamos:

- Oficinas de informática adaptada para PCD;
- Oficinas para as famílias e cuidadores, como foco na garantia do cuidado e da manutenção dos vínculos familiares;
- Oficinas de trabalhos manuais (artísticos), que envolvam aspectos culturais, cognitivos e motores no que tange o desenvolvimento da PCD;



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul
Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS	Vínculo com SCFV	Fonte do recurso
Nicea Cintra Freitas	Diretora Pedagógica/Pedagoga	CLT	40	x	Contrato SEDU
Alinne Oliveira Alves	Auxiliar Administrativo	CLT	40		Recursos Próprios
Leslie Ana Paulo Pinto Bernardes	Professora	CLT	40	x	Contrato SEDU
Leonardo Cintra Freitas	Motorista	CLT	40		Recursos Próprios
Mislene Pinto Paulo	Auxiliar de serviços gerais	Cedida	30		Contrato SEDU
Marco Antônio Martão	Coordenador PRONAS/PCD-Graduado em Serviço Social	CLT	40		Ministério da Saúde
Igor Araújo Fonseca	Psicólogo	CLT	30	x	Ministério da Saúde
Em processo de seleção	Terapeuta Ocupacional	CLT	30	x	Ministério da Saúde
Em processo de seleção	Terapeuta Ocupacional	CLT	30	x	Ministério da Saúde
Em processo de seleção	Educador Social	CLT	30	x	Emenda Parlamentar



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul

Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A Avaliação do grau de satisfação do usuário será realizada junto aos participantes e as famílias com instrumentos adaptados para cada um dos participantes permitindo assim avaliar o andamento e possíveis redirecionamentos das ações planejadas.

A atenção no registro e no preenchimento de cada um dos instrumentais é fundamental, pois eles se constituem em instrumentos de coleta de informações cruciais que darão subsídios para a operacionalização do Serviço bem como na defesa e garantia dos direitos dos usuários, das famílias e da comunidade. Serão utilizados os seguintes instrumentos:

As avaliações serão realizadas por meio de questionário simplificado junto aos familiares e responsáveis dos usuários contendo linguagem simplificada e ilustrada, contendo campos abertos para inserção de impressões discursivas de avaliação dos trabalhos.

A instituição tem canais digitais de comunicação que permitem o envio de comunicação, dúvidas, críticas e sugestões, tanto por meio de redes sociais, e-mails ou formulários anônimos. Além disso, será disponibilizado caixa de sugestões e fichas para que haja a opção de comunicação sem identificação em caso de vontade do usuário ou familiar.

6.8. Sustentabilidade da proposta

O serviço prestado pela a Pestalozzi de Rio Novo do Sul assume um caráter de ação continuada, não sendo possível sua interrupção. Para tanto, existe uma sistêmica captação de recursos em vigor na instituição para que outras parcerias públicas e privadas permitam a manutenção e até a ampliação dos serviços.



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul
Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dez./2020	Término: Nov./2021
--------------------------	---------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Ofertar atividades e ações do SCFV para 70 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla atendidos pela entidade.	Não valorar		
Indicador (es): Nº de pessoas atendidas pelo SCFV; Atividades e Ações ofertadas aos usuários; Redução das condições de ruptura de vínculos familiares e comunitários; Aumento da convivência comunitária do usuário na sociedade; Ampliação da autonomia dos usuários.			
Metodologia de execução: Os atendimentos aos usuários e suas famílias, acontecem de segunda à sexta-feira, das 7 Às 17 horas. Neste período acontecem concomitantemente ao atendimento familiar, oficinas artísticas e ocupacionais com materiais selecionados e direcionados para o público atendido, além de diversas outras atividades bem como oficinas de informática adaptada para PCD. Além disso, serão realizadas visitas socioassistenciais; Bem como atendimentos socioassistenciais diariamente, em conjunto com a rede socioassistencial e equipe da instituição.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço.		Dez/2020	Nov/2021
1.2. Acolhimento com as famílias individual e humanizado, realizado por profissional habilitado.		Dez/2020	Nov/2021
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações.		Dez/2020	Nov/2021
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		Dez/2020	Nov/2021
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades		Dez/2020	Nov/2021
Meta 2: adquirir material de consumo para oferta de oficinas.	R\$ 8.717,59		



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul

Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

Indicador (es): Nº de materiais/ adquiridos; Nº de pessoas atendidas mensalmente			
Metodologia de execução: Cotação de preço, compra dos produtos, utilização no serviço de Convivência.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.Cotação de preços com três orçamentos de fornecedores		Dez/2020	Nov/2021
1.2. Aquisição dos produtos	R\$ 8.717,59	Dez/2020	Nov/2021
1.3. Utilização dos materiais adquiridos pelos funcionários para o atendimento dos usuários da Entidade		Dez/2020	Nov/2021

Meta 3: Pagamento das faturas de telefonia fixa e internet por 12 meses.		R\$ 1.882,20	
Indicador (es): Nº de faturas pagas.			
Metodologia de execução: O pagamento das faturas se dará por debito automático conforme os meses previstos no plano de aplicação.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Pagamento das faturas	R\$ 1.882,20	Dez/2020	Nov/2021
1.2. Apresentação a SETADES no período de monitoramento e prestação de contas		Dez/2020	Nov/2021

Meta 4: Melhorar o atendimento da equipe técnica da entidade com o pagamento de 01 profissional - Educador Social por 12 meses.		R\$ 14.400,00	
Indicador (es): Efetuar pagamento mensal do Profissional contratado. Usuários atendidos de maneira contínua, em atividades individuais e em grupo.			
Metodologia de execução: Contratação do profissional por 12 meses. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica, mensalmente, sempre no 5º dia útil do mês. Os encargos serão custeados de acordo com as diretrizes da contabilidade.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul

Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

1.1 - Contratação do Profissional Educador Social (custo anual).	R\$ 14.400,00	Dez/2020	Nov/2021
1.2 - Pagamento Mensal e encargos sociais (custo mensal)		Dez/2020	Nov/2021
1.3 - Atendimentos dos usuários em atividades individuais, coletivas e integração.		Dez/2020	Nov/2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 8.702,80		R\$ 8.702,80
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 1.882,20		R\$ 1.882,20
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 14.400,00		R\$ 14.400,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 24.999,79		R\$ 24.999,79

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
PAPEL A4	RS	80	21,26	1700,80
TELA PARA PINTURA EM TECIDO 40X30	UN	65	12,00	780,00
TELA PARA PINTURA EM TECIDO 20X29	UN	65	5,91	384,15
TELA PARA PINTURA EM TECIDO 16X22	UN	60	7,72	463,20
TINTA ACRÍLICA BISNAGA 20 ML	UN	350	3,81	1.333,50
GODE PLÁSTICO COM CAVIDADES	UN	29	16,13	467,77
PINCEL CHATO Nº 10	UN	64	4,30	275,20



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul

Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzi@rio.novo.es.gov.br - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

PINCEL CHATO Nº 12	UN	65	4,53	294,45
FLANELA DE LIMPEZA	UN	69	1,88	129,72
COPO DESCARTÁVEL CAFÉ 50 ML	UN	55	1,73	95,15
COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 200ML PCT 100 UNI	UN	55	8,96	492,80
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	UN	51	14,79	754,29
EVA CORES SORTIDAS FOLHA 60X40 MM	UN	130	2,39	310,70
MASSA PARA BISCUIT 500g	UN	50	11,83	591,50
BOLSA LETRAS EVA 3 ALFABETOS 78 PEÇAS	UN	25	20,78	249,36
MATERIAL DOURADO 62 PÇ	UN	12	15,80	395,00
Subtotal				8.717,59

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Telefonia fixa e internet	UN	12	156,85	1.882,20
Subtotal				1.882,20

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
EDUCADOR SOCIAL/ NÍVEL MÉDIO	UN	12	1.200,00	14.000,00
Subtotal				14.400,00

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul

Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)

R\$ 24.999,79

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Mai/2021	Jun/2021
-	R\$ 24.999,79	-	-	-	-
Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	
-	-	-	-	-	
APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Mai/2021	Jun/2021
-	-	-	-	-	-
Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	
-	-	-	-	-	

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 23 de dezembro de 2020.

Odete Maria Pinheiro Athayde



Pestalozzi
Rio Novo do Sul-ES

Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul

Rua Duque de Caxias, 41, Centro- Rio Novo do Sul –ES CEP 29.290-000
Email Pestalozzirns@gmail.com - Site: www.pestalozzirionovodosul.org.br

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 23 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 06/01/2021 21:40:43 -03:00

ODETE MARIA PINHEIRO ATHAYDE
CIDADÃO
assinado em 06/01/2021 18:33:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/01/2021 21:40:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENNNA WCHOA DA SILVEIRA E SILVA (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - GGCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-KHB2VL>

Vitória (ES), segunda-feira, 28 de Dezembro de 2020.

3853349.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636010

Resumo do Termo de Fomento SETADES/078/2020

Processo nº.: 2020-QQ5PT

Registro SIGEFES: 200376

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Serviço de Engajamento Comunitário - SECRI.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), para adolescentes de 13 a 18 anos, desenvolvido pela OSC, por meio da contratação de 01 auxiliar administrativo com carga horária de 40h/semanais (CLT) para atuação no SCFV pelo período de 04 (quatro) meses, destinado a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 11.563,64 (onze mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 765 da LOA 2020, e R\$ 1.563,64 (um mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 10.000,00 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago- matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora

Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636012

Resumo do Termo de Fomento SETADES/077/2020

Processo nº.: 2020-347SD

Registro SIGEFES: 200386

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Itapemirim.

Objeto: cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias por meio da aquisição de material de consumo e materiais permanentes, visando melhorar a qualidade do serviço ofertado para 150 pessoas, usuários e familiares atendidos pela Associação Pestalozzi de Itapemirim.

Valor: 64.741,48 (sessenta quatro mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 144 e 176 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 14.896,90

4.4.50.42 - R\$ 49.844,58

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago- matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira- matrícula nº 2812290.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636014

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento SETADES/026/2020, processo nº. 2020-V49ZF, de 08/12/2020, publicado em 16/12/2020.

Onde se lê:

Valor: R\$ 82.169,18 (oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública.

Leia-se:

Valor : R\$ 82.169,18 (oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), sendo, R\$ 81.920,00 (oitenta e um mil novecentos e vinte reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 961 e 1038 da LOA 2020 e R\$ 249,18 (duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Torna sem efeito as Erratas publicadas em 22/12/2020, sob protocolo nº 634760 e 23/12/2020, sob protocolo nº 635384.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636016

Resumo do Termo de Fomento SETADES/074/2020

Processo nº.: 2020-VW42H

Registro SIGEFES: 200368

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

ofertado para 70 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, por meio da aquisição de material de consumo, pagamento de serviços de terceiros- pessoa jurídica e equipe encarregada, visando melhorar a qualidade do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 24.999,79 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), sendo de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 561 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 24.999,79

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damasio Pereira- matrícula nº 3737080.

Vitória, 22 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636017

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento SETADES/071/2020, processo nº. 2020-WXT18, de 22/12/2020, publicado em 23/12/2020.

Onde se lê:

Gestor Suplente: Servidora Aline Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Leia-se:

Gestor Suplente: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 23 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 636021

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

PORTARIA Nº 019-R, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Approva a 8ª Alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa Secretaria de Estado da Cultura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.011, de 04 de julho de 2019 e na Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 8ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA RUAS PALOMARES

Secretário de Estado da Cultura - EM EXERCÍCIO